



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 1979

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Largo publica:

- **Portaria de Cancelamento de Benefício Previdenciário nº 010/2021** - Cancelamento da aposentadoria por idade do servidor Nivaldo Andrade Santos, e dá outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

**IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Ribeirão do Largo – BA**

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 010/2021.

**CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA POR
IDADE DO SERVIDOR NIVALDO ANDRADE
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do IPSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 221/2011,

e Considerando que o servidor ainda não possui a idade mínima necessária a concessão de aposentadoria por idade, em conformidade com a determinação do artigo 17, da Lei Municipal n.221/2011;

Considerando que a acessória jurídica constatou a ausência de idade mínima para a concessão da aposentadoria por idade, se homem, que é de 65 anos, bem como a existência de um erro na concessão do benefício, tratando-se, portanto, que no interesse da administração seja revogada a aposentadoria por idade, prevista no art. 17, da Lei Complementar n. 221/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE** do servidor **NIVALDO ANDRADE SANTOS**, concedida através da Portaria n. 010/2021, datado de 02 de dezembro de 2021, em observância ao processo de revogação a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ribeirão do Largo - BA, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n. 221/2011.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar ao órgão competente do Município de Ribeirão do Largo para dar início a sua atividade laboral, período no qual ainda permanecerá com o pagamento do benefício previdenciário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Largo - BA, 14 de Fevereiro de 2022.


Wagner Santos Sousa
Diretor – Presidente do IPSEM